

DECRETO Nº 23514/2026

Revoga o Decreto nº 20.877/2024 e institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos, com fundamento na Política aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos municipais às deliberações e pareceres do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme Parecer CEE/CP nº 232/2024, aprovado em 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação de ato normativo anterior que aprovou política não validada pelo Conselho Estadual de Educação

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.877, de 24 de abril de 2024, que dispunha sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, nos termos do Parecer CEE/CP nº 232/2024, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, obrigatoriamente:

- I – a Constituição Federal;
- II – a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III – a Lei Federal nº 14.640/2023;
- IV – o Plano Nacional de Educação;
- V – o Plano Estadual de Educação do Paraná;
- VI – o Plano Municipal de Educação de Dois Vizinhos;
- VII – a Deliberação CEE/PR nº 03/2023 e demais normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 4º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Município ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e orçamentárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças